

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação	
1	33.648.056/0001-06	INST DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DE MARIA NO BRASIL	São Paulo/SP	23000.024065/2015-31	349/2022	Renovação	1º/01/2016 31/12/2018	a
2	90.738.014/0001-08	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Ijuí/RS	23000.000190/2015-55	372/2022	Renovação	1º/01/2016 31/12/2018	a
3	29.694.775/0001-96	INSTITUTO N S DA GLORIA	Macaé/RJ	23000.018544/2018-61	361/2022	Renovação	1º/01/2018 31/12/2020	a

PORTARIA Nº 601, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam arquivados os processos relacionados no ANEXO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	00.071.117/0001-66	ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Recife/PE	23000.017941/2021-11	368/2022
2	72.154.347/0001-08	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP APAE DE POUSO REDONDO	Pouso Redondo/SC	23000.022527/2021-23	392/2022

DESPACHO Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, art. 24, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

Art. 2º Este encaminhamento é realizado em virtude de as entidades possuírem atuação nas áreas de Assistência Social e/ou Saúde concomitantemente com a Educação, em cumprimento do disposto no art. 13, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Ministério Destinatário
1	96.532.973/0001-40	PROGRAMA COMUNITARIO DA RECONCILIACAO	São Paulo/SP	23000.009117/2021-97	Ministério da Cidadania
2	76.591.569/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	Curitiba-PR	23000.021309/2021-71	Ministério da Saúde
3	07.018.138/0001-67	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS CEGOS	Fortaleza/CE	23000.012796/2021-81	Ministério da Saúde

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização dos aditamentos de dilatação e transferência dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) até o 2º semestre de 2017, referente ao 1º semestre de 2022

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso I do art. 3º e no §1º do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; na Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018 e no art. 47 da Portaria Normativa nº 15, de 8 de julho de 2011 c/c o art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 30 de abril de 2022, o prazo estabelecido no §2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no caput do art. 2º da Portaria Normativa nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º Os aditamentos de que trata esta Portaria deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), disponível na página eletrônica do Ministério da Educação, no endereço sisfies.mec.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, considerando o contido no Ofício nº 3/2022-COL-CSP, resolve:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a partir de 29.04.2022, a validade do processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2021, publicado no DOU de 05.03.2021, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 80 de 26/04/2021, publicada no DOU de 29.04.2021, nos termos da legislação vigente.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 4 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, Seção 2, página 1; e considerando o Processo 23753.000197.2021-11 e a decisão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior realizada em 29.03.2022, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), criado nos termos da Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O IFMT é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 2º Para efeito da existência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFMT é equiparado às universidades federais.

Art. 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem os seguintes domicílios:

I - Reitoria, situado na Avenida Filinto Müller, 953, Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá (MT);

II - Campus Alta Floresta, situado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta (MT);

III - Campus Barra do Garças, situado na estrada de acesso à BR 158, Radial José Maurício Zampa, s/n, Bairro Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças (MT);

IV - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, situado na Avenida Europa, 3000, Vila Real, Caixa Postal 244 - CEP: 78201-382, Cáceres (MT);

V - Campus Campo Novo do Parecis, situado na Rodovia MT 235, km 12, zona rural - CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis (MT);

VI - Campus Confresa, situado na Av. Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Confresa (MT);

VII - Campus Cuiabá - Bela Vista, situado na Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78050-560 Bairro Bela Vista, Cuiabá (MT);

VIII - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, situado na Rua Zulmira Canavarros, 95, Centro - CEP: 78005-200, Cuiabá (MT);

IX - Campus Juína - situado na Linha J, Setor Chácara, zona rural - CEP 78320.000, Juína (MT);

X - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, situado na Rod. MT 473, esquina com Rodovia MT 246, estrada para Vila Matão, Caixa Postal 99 - CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda (MT);

XI - Campus Primavera do Leste, situado na Avenida Dom Aquino, 1500, Parque Eldorado - CEP: 78850-000, Primavera do Leste (MT);

XII - Campus Rondonópolis, situado na Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira - CEP: 78721-520, Rondonópolis (MT);

XIII - Campus São Vicente, situado na BR 364, km 329, zona rural, Vila de São Vicente, s/n - CEP: 78106-970, Campo Verde (MT);

XIV - Campus Sorriso, situado na Av. dos Universitários, 799, Bairro Santa Clara - CEP: 78890-000, Sorriso (MT);

